

PROPOSTA N.º 17/2026

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete, por via dos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.8, às freguesias e aos municípios, atribuições, articuladas, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres, ambiente e desenvolvimento e ordenamento urbano;
- II. Dispõem os n.ºs 1 e 2 do art.º 117.º RJAL que as autarquias locais articulam entre si - em obediência aos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos - a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências;
- III. Entendem as duas autarquias delegar na Freguesia de Alvalade a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes na sua área geográfica, identificados ao longo dos anos como omissos do auto de efetivação da transferência de competência n.º 1/JFALV/2014, outorgado em 10 de março, ou que foram, entretanto, requalificados, no sentido da melhoria da qualidade do espaço público e do seu usufruto pela população;
- IV. A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do supracitado diploma legal, entre outros, o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos;
- V. Mais prevê, o mesmo diploma legal, que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências (CDC);
- VI. Nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, os CDC deverão prever os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- VII. De acordo com os estudos elaborados pelos serviços municipais, previstos no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I ao RJAL, foi apurado que o valor total dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia

de Alvalade, tendo como base a área total de espaços verdes e o nível de manutenção de cada espaço e às necessidades de rega (resultante da revisão efetuada em 2024);

- VIII. O presente CDC mantém a área total de espaços verdes de 76.820 m²;
- IX. Ao valor apurado foi ainda aplicada uma taxa de atualização de 2,4%, tendo com base o índice de preços do consumidor (IPC) para o ano de 2025;
- X. A Câmara Municipal de Lisboa propõe-se assim transferir à Junta de Freguesia de Alvalade a verba anual de 91.744,63 € (noventa e um, setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos) para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato;
- XI. O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido numa única prestação anual;
- XII. O período de vigência do Contrato de Delegação de Competências comporta o tempo adequado ao exercício da competência, de modo a ser executada e concluída a intervenção em causa;
- XIII. Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, por deliberação da Assembleia Municipal, de 16 de dezembro de 2025, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- XIV. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º RJAL é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal e, assim também, as modificações a contratos de delegação de competências anteriormente outorgados.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Alvalade, para efeitos de ratificação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a celebração de Contrato de Delegação de Competências outorgado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa no dia 18 de dezembro de 2025, com vista a manutenção de alguns espaços verdes e área expectantes na área geográfica da freguesia de forma a contribuir para aumentar o potencial ecológico e a biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público e seu usufruto pela população, constante do documento em anexo à presente proposta, de harmonia com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 16.º do RJAL.



Lisboa, 8 de janeiro de 2026

O Presidente

Tomás Gonçalves

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.01.08 15:03:45+00'00'